



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

A descoberta e formação de novos valores, a criação, produção e apresentação de espetáculos cênicos e afins, enaltecendo sempre o nome de nosso município, a formação de uma consciência social e de cidadania.

De acordo com o item 32 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018 de 18/12/18, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para a **Associação Cultural Pró-Dança – APCD**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Cultural Pró Dança – APCD, com sede à Praça Delfim Moreira, 33 – Sobre loja, Santa Rita do Sapucaí**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017, **é a única Instituição com Atividades de Jazz tem suas raízes nos Estados Unidos, de Baby Class**. É voltado para crianças a partir dos 3 anos de idade, ballet clássico e sapateado contemporâneo

Recebi em
23/04/19
[Assinatura]

[Assinatura]



que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de estilos, desde danças modernas, rápidas e animadas até o jazz lírico, suave e gracioso com alunos de todas as idades.

A dança é uma forma de expressão corporal e é fundamental para o ser humano, fazendo com que aperfeiçoemos a nossa coordenação motora, trazendo ao cotidiano uma grande paz de espírito e quando efetuada em grupo proporciona a convivência social saudável.

Justifica-se ainda por sua atuação em diversos festivais pelo Brasil e ser a única escola credenciada pelo método royal Academy of Dance, disponibilizando inclusive testes de graduação para alunos.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de cultura da dança através de aulas a serem ministradas à população santarritense, com pelo menos 1 ponto de atendimento no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer a cultura da dança do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que mantenham suas atividades na área em constante movimentação, com comprovação de eventos realizados ao longo do ano.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalham a cultura da dança no Município promovendo intercâmbios, apresentações e aulas.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para melhor aferimento das metas.

MILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
11/04/2014 14:00:43



Cronograma de Execução								
<i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Promover no mínimo dois espetáculos conforme solicitação da Secretaria de Esporte Cultura Turismo e Lazer, conceder bolsas para pessoas de baixo poder aquisitivo, tudo comprovado através de listas de presenças e fotos. Apresentar ao fim do ano um relatório com todas as atividades desenvolvidas. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

Apoio: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**
 Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019: 02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 0500 – Subvenções Sociais/Apoio às Associações Culturais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 23 de Janeiro de 2019

Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Declaração nº. 001/2019/SMECLT/PMSRS

Santa Rita do Sapucaí, 07 de Fevereiro de 2019

Assunto: Declaração (faz),

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/Conselho Municipal de Esportes CME

Exmo. Sr. (a).

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Cultural Pró Dança – APCD, com sede à Praça. Delfim Moreira, 33 – Sobre loja, Sta. Rita do Sapucaí**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, **é a única Instituição com Atividades de Jazz tem suas raízes nos Estados Unidos, de Baby Class.** É voltado para crianças a partir dos 3 anos de idade, ballet clássico e sapateado contemporâneo que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de estilos, desde danças modernas, rápidas e animadas até o jazz lírico, suave e gracioso com alunos de todas as idade.

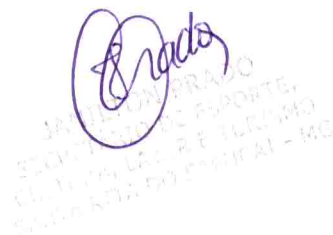
Por ser verdade, firmo a presente declaração. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



João Alcides Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Esportes- CME



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 09